



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**LEI Nº 2.109, DE 19 DE MAIO DE 2025**

**“ALTERA O NOME DA AVENIDA WENCESLAU CARNEIRO DE OLIVEIRA PARA AVENIDA PEDRO BORGES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado, por esta Lei, o nome da Avenida Wenceslau Carneiro de Oliveira, a qual passará a ser denominada **Avenida Pedro Borges Neto**.

**Art. 2º** Fica ao encargo do Poder Executivo a confecção de placas com a nova denominação da referida avenida, bem como a colocação das mesmas no prazo de 90 dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** A alteração mencionada no artigo 1º impactará os imóveis situados na matrícula 20984, que corresponde ao terreno urbano da referida avenida. A respectiva matrícula do imóvel afetado acompanha em anexo este projeto.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal naquilo que couber.

Nova Ponte/MG, 19 de maio de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Odovânio Antônio da Silva**  
**Secretário Municipal de Governo**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE NOVA PONTE-MG**

Avenida Governador Valadares, nº 1558, Centro, Nova Ponte - MG - CEP 38160-000  
Telefones: (34) 3356-1089 / 9 9686-5316 / 9 99898-9464 - e-mail: cartorionovaponte@hotmail.com /  
rtdpjonovaponte@hotmail.com  
Kerley Lacerda Cardoso - Oficiala

MATRÍCULA  
**20984**

FOLHA  
**1**

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Município de Nova Ponte - Minas Gerais

Comarca de Nova Ponte

**LIVRO Nº 2- \_\_\_\_\_ REGISTRO GERAL**

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CNM: 058586.2.0020984-32**

**20984 - 27/11/2023 - Protocolo: 62674 - 03/10/2023**

**Imóvel - Um terreno urbano, denominado Avenida Wenceslau Carneiro de Oliveira, do Loteamento "Residencial José Inácio da Silva", desta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), com a área total de 3.937,43m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição perimétrica: Projetada em dois trechos com comprimento médio de 208,45m, sendo 3,00m de calçada lateral esquerda, 13,00m de pista de rolamento, e 3,00m de calçada lateral direita, totalizando uma largura de 19,00m, iniciando na Avenida Octávio Vieira Pena, seguindo confrontando em seu percurso com as Quadras 350, 351, 353, 354, Avenida Carlos Teodor Stein e Rua dos Sonhos. Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes nº 1001 - Bairro Centro, na cidade de Nova Ponte (MG). Registro Anterior: R.9 da Matrícula 18682, deste Ofício, aberta em 12.01.2021. Ato: 4401-6. Quantidade Ato: 01. Emolumentos: R\$56,97; Recome: R\$3,42; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$18,99; ISS: R\$0,00; Total: R\$79,38. Nº selo de consulta: GZC14376, código de segurança: 3702.0158.4355.2677. - Dou Fé. - Oficial Interina:**

**AV-1-20984 - 27/11/2023 - Protocolo: 62674 - 03/10/2023**

**AFETAÇÃO -** Procedo-se a esta averbação, nos termos do artigo 1.007, §1º do Provimento nº 93/CGJ-MG/2020, para constar que o imóvel objeto desta Matrícula se trata de área **AFETADA** em razão da instituição do loteamento denominado "Residencial José Inácio da Silva". Ato: 4135-0. Quantidade Ato: 01. Emolumentos: R\$22,65; Recome: R\$1,36; Taxa de Fiscalização: R\$7,54; ISS: R\$0,00. Total: R\$31,55. Nº selo de consulta: GZC14376, código de segurança: 3702.0158.4355.2677. - Dou Fé. - Oficial Interina:

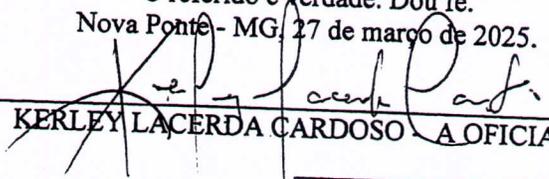


**- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR -**

**CERTIFICO** que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **058586.2.0020984-32**, Livro: 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei nº 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei nº 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

**CERTIFICO** que, após a noventena constitucional, constituirá condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomepe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/04.

O referido é verdade. Dou fé.  
Nova Ponte - MG, 27 de março de 2025.

  
KERLEY LACERDA CARDOSO A OFICIALA

**Poder Judiciário - TJMG**  
**Corregedoria-Geral de Justiça**  
Selo de consulta: INZ90338  
Código de segurança : 7533232635746310  
Ato: 8401, Quantidade Ato: 1. Emol: R\$ 27,36. Recomepe: R\$ 1,64. ISS: R\$ 1,37. TFJ: R\$ 10,25. Total: R\$ 40,62.  
Total dos Emols: R\$ 27,36. Total Recomepe: R\$ 1,64.  
Total ISS: R\$ 1,37. Total da TFJ: R\$ 10,25. **Valor Total Final ao Usuário: R\$ 40,62.**  
"Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA PONTE/MG  
**APROVADO**  
EM \_\_\_\_\_  
Presidente